Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1271

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Portarias 3

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4

Quebra de Ordem Cronológica 4

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO Nº 5.286/2026

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Cerqueira César, os imóveis que menciona, com destinação de uso para a ampliação do Cemitério Municipal.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 5º, caput, alínea "m"**, e **art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**; e
CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, em razão do déficit de terrenos para construção de novos jazigos;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Município de Cerqueira César, por via amigável ou judicial, objeto das Matrículas nº 1.038 e 22.490, do Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca Cerqueira César/SP; e transcrição nº 25.913 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Avaré/SP
Art. 2º - Os imóveis a que se referem o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação do Cemitério Municipal.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para a efetivação da desapropriação, inclusive aquelas previstas no artigo 7º do Decreto-Lei 3.356/41.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Cerqueira César, Poder Executivo.
Art. 5º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César 2 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Juliana Paulin Correa dos Santos
Secretária Substituta

Portarias

“P O R T A R I A N. 117/2026”

"*Dispõe sobre designação de servidor para responder pela Secretaria Municipal de Educação.*"

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora municipal **Isabelle Rissatto Paulin**, lotada no cargo de Monitor Escolar, para responder pela Secretaria Municipal de Educação no período de 09 de março de 2026 a 28 de março de 2026 e no período de 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, em substituição à servidora **Adriana de Fatima Presente**, Secretária Municipal de Educação, durante o seu período de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 118/2026”

“Dispõe sobre férias”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Maria Luiza de Souza Sales,** lotada no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2026 a 01 de abril de 2026, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Bruna Aparecida Faustino,** lotada no cargo de Atendente de Farmácia, referente ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026, a partir de 06 de abril de 2026, **José Francisco Godinho,** lotado no cargo de Ajudante de Manutenção e Reparos, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, sendo 10 (dez) dias a partir de 22 de abril de 2026, 10 (dez) dias a partir de 25 de maio de 2026 e 10 (dez) dias a partir de 22 de junho de 2026, **Jefferson Antônio Nunes Santos,** lotado no cargo de Ajudante Geral, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026, a partir de 22 de abril de 2026 e **Rosileni Aparecida Cézar,** lotada no cargo de Auxiliar de Manutenção, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025, sendo 10 (dez) dias a partir de 08 de abril de 2026, 10 (dez) dias a partir de 25 de junho de 2026 e 10 (dez) dias a partir de 29 de julho de 2026,.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 119/2026”

“Dispõe sobre a ampliação de carga suplementar de professor”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ampliar a carga horária semanal dos servidores municipais lotados no cargo de Professor Docente, de acordo com Processo de Suplementação de Carga Horária, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, como segue abaixo:

Nome	Carga Horária Semanal Ampliada
Regina Felisberto de Paula Cortez	07
Fernando Rinaldi	08
Taís Priscila Batista Sampaio	08

Art. 2º – A Carga Horária Suplementar será realizada no período de 02 de fevereiro de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 120/2026”

“Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Priscila Cardoso Alaminos**, lotada no cargo de Servidor Geral, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"aquisição de peças automotivas para conserto do veículo municipal placas DBA-7565"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade, caso necessário, na compra futura de peças para outros veículos municipais".

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda.
CNPJ: 04.187.648/0001-70
Empenho(s): 6261, 6259 e 6264
Valores R$ 73.088,81

Cerqueira Cesar, 05 de março de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"serviço de videomonitoramento e rastreadores"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade de rastreamento de veículos e monitoramento on line 24 horas, garantindo assim a segurança e evitando vandalismo e furtos".

Fornecedor: Bento & Santos Reparação de Veículos Ltda.
CNPJ: 15.084.610/0001-98
Empenho(s): 461
Valores R$ 9.030,00

Cerqueira Cesar, 05 de março de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"contratação de empresa para serviços de manutenção do veículo municipal placas DBA-7565"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade, caso necessário, no uso do serviço da empresa para manutenção futura de outros veículos municipais".

Fornecedor: União Diesel Reparação de Veículos Ltda.
CNPJ: 34.928.948/0001-23
Empenho(s): 297
Valores R$ 8.400,00

Cerqueira Cesar, 05 de março de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"prestação de serviços de provedor de internet aos departamentos municipais"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade no uso do serviço de acesso à internet em todos os departamentos municipais".

Fornecedor: CDNET Provedor de Internet Ltda.
CNPJ: 08.752.674/0001-54
Empenho(s): 81 e 82
Valores R$ 1.617,70

Cerqueira Cesar, 05 de março de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"prestação de serviços de licença de uso de sistema destinado a gestão de processos judiciais (interlitis)"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade no uso do sistema destinado a gestão de processos judiciais, vital para cumprimento de prazos e a defesa jurídica deste município".

Fornecedor: Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda.
CNPJ: 08.212.332/0001-41
Empenho(s): 5481
Valores R$ 9.838,55

Cerqueira Cesar, 05 de março de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"manutenção de caráter preventivo e corretivo dos equipamentos de recepção/transmissão e sistemas radiantes (antenas)"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade no atendimento essencial cujo serviço é relevante e de interesse público".

Fornecedor: Daniele de Moraes Arruda - ME

CNPJ: 07.528.715/0001-60
Empenho(s): 5480
Valores R$ 3.780,00

Cerqueira Cesar, 05 de março de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gerenciamento administrativo informatizados nas áreas de finanças, pessoal, arrecadação...etc"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade no uso do sistema considerando que a manutenção dos softwares de gestão é o alicerce para funcionamento de todas demais secretarias, a urgência no pagamento configura-se como relevante interesse público".

Fornecedor: Amendola & Amendola Software Ltda.
CNPJ: 04.326.049/0001-90
Empenho(s): 413
Valores R$ 40.361,37

Cerqueira Cesar, 05 de março de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"prestação de serviços de locação de carro de som referente divulgação da convocação dos aposentados e pensionistas para realização da prova de vida e de divulgação de outros serviços essenciais de interesse público"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade no uso do serviço de carro de som considerando divulgações relevantes de interesse público".

Fornecedor: Henrique Coutinho Novais
CNPJ: 51.351.723/0001-76
Empenho(s): 5492, 5996, 5997 e 6886
Valores R$ 7.840,00

Cerqueira Cesar, 05 de março de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *fornecimento de kits de lanches pela Panificadora e Confeitaria Cerqueirense"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "a realização de lanches destinados às crianças e adolescentes que participam de viagens para outras cidades, onde representam o município em campeonatos esportivos. Tais campeonatos possuem grande relevância social, contribuindo para afastar crianças e adolescentes da ociosidade, prevenindo situações de risco e incentivando a prática esportiva como ferramenta de formação cidadã e de melhoria da qualidade de vida. Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das ações esportivas promovidas pelo Município, justifica-se a inversão da ordem cronológica para viabilizar o pagamento do fornecedor abaixo identificado.

Fornecedor: Panificadora e Confeitaria Cerqueirense Ltda.
CNPJ: 11.089.797/0001-61
Empenho(s): 4211, 5292, 5489, 5723, 6291, 6684
Valores R$ 16.939,50

Cerqueira Cesar, 06 de março de 2026
Douglas Henrique Bassetto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *participação no evento de competição de Jiu-Jitsu realizado na cidade de Bauru, conforme convite e orçamento em anexo,* cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária em razão da importância da participação dos atletas do município em eventos esportivos regionais, os quais promovem o incentivo à prática esportiva, à disciplina, ao desenvolvimento físico e social dos participantes, além de representar o município em competições da modalidade. A participação em competições como esta contribui diretamente para o fortalecimento do esporte local, proporcionando experiência competitiva aos atletas e incentivando crianças e adolescentes a permanecerem envolvidos em atividades esportivas, afastando-os da ociosidade e promovendo saúde e qualidade de vida. Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das ações esportivas promovidas pelo Município, justifica-se a inversão da ordem cronológica para viabilizar o pagamento do fornecedor abaixo identificado.

Fornecedor: JG Eventos Esportivos
CNPJ: 21.971.228/0001-07
Empenho(s): 5521
Valores R$ 1.616,84

Cerqueira Cesar, 06 de março de 2026
Douglas Henrique Bassetto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem

cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*fornecimento de combustíveis para a frota municipal",* cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, ambulâncias, sanitários, cuja interrupção por falta de insumo ocasionaria grave prejuízo à coletividade e perigo à saúde pública.

Fornecedor: Auto Posto Serv Bem Rosseto Ltda.
CNPJ: 04.296.770/0001-84
Empenho(s): 6526, 6554, 6841 e 6929
Valores R$ 48.326,75

Cerqueira Cesar, 06 de março de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa "*especializada na prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte",* cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para prestação de serviços de resgate de animais abandonados em via pública urbana e rodovias dentro dos limites do município e que apresentem risco a saúde pública e a segurança da população.

Fornecedor: Tomas Augusto de Lima Silvestre
CNPJ: 31.264.438/0001-00
Empenho(s): 1133
Valores R$ 6.010,07

Cerqueira Cesar, 06 de março de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*serviços de levantamentos técnicos essenciais realizados no Aterro Municipal",* cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de fornecimento de dados críticos para o monitoramento da capacidade volumétrica, controle de recalques e planejamento de células de descarte de resíduos sólidos.

Fornecedor: Engevith Engenharia Ltda.
CNPJ: 29.315.910/0001-45
Empenho(s): 3193
Valores R$ 21.600,00

Cerqueira Cesar, 06 de março de 2026
Jose Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

.....